RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02310013.020730/2026-93

1. OBJETIVO

1.1. Viabilizar o deslocamento da delegação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Norte para participar do 27º ENCOB, em Fortaleza/CE, mediante transporte seguro e coordenado entre Natal e Fortaleza e nos percursos locais programados.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante fretamento eventual em circuito fechado, com ônibus e motorista(s), para a participação da delegação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Norte no 27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, em Fortaleza/CE, incluindo ida, traslados programados e retorno.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fretamento completo de um ônibus rodoviário, com no mínimo 45 assentos destinados a passageiros, no período de 6 a 12/12/2026, conforme roteiro do item 4.2.	Serviço	1

2.2. O serviço será executado em item único, por preço global, com um ônibus para até 45 passageiros. A execução compreenderá o período de 06/12/2026 a 12/12/2026.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A SEMARH precisa viabilizar a participação conjunta de representantes dos comitês nas atividades do ENCOB. O transporte constitui atividade material de apoio à sua atuação institucional no fortalecimento da gestão participativa dos recursos hídricos.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O serviço facilitará o acesso da delegação às atividades de capacitação, intercâmbio e articulação. Ao incentivar essa participação, a SEMARH contribui para qualificar a atuação dos colegiados e aproximar experiências de outras bacias das demandas do Rio Grande do Norte.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A necessidade consta do DFD SEI nº 45481023 e do item 177 do PCA 2026, conforme extrato SEI nº 45483066. A solução e sua viabilidade deverão estar consolidadas no ETP SEI nº 45584051, em coerência com este Termo e com a Análise de Riscos SEI nº 45586901.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.4.1. A contratação compreende um único item de serviço. A execução integrada da ida, dos traslados e do retorno permite coordenar o transporte da mesma delegação e atribui a uma prestadora a responsabilidade pelo roteiro completo, conforme a manifestação sobre o parcelamento no ETP.

3.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.5.1. A manutenção preventiva, o planejamento dos trajetos, a redução de deslocamentos desnecessários, a destinação adequada dos resíduos e a observância dos limites legais de emissão e ruído integram as práticas de sustentabilidade exigidas, por sua relação direta com a segurança e os impactos do transporte.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. A solução reúne o veículo, os condutores, a preparação e a manutenção necessárias, as autorizações, a operação dos percursos e o atendimento a ocorrências até o desembarque final em Natal/RN. A contratada responderá pelos recursos necessários à prestação segura e regular do serviço.

4.1.2. O ônibus deverá possuir pelo menos 45 assentos para passageiros, cintos de segurança, ar-condicionado, sanitário e espaço adequado às bagagens do grupo. Deverá estar limpo, em condições de conservação e funcionamento e com os equipamentos obrigatórios, inspeções, licenciamento e demais requisitos de segurança atualizados.

4.1.3. A transportadora deverá possuir autorização válida da ANTT para o fretamento interestadual e providenciar a licença de viagem, a relação de passageiros e os demais documentos exigidos para a operação. O veículo e os condutores deverão estar regularmente habilitados e cadastrados, quando exigível, e os seguros

obrigatórios deverão permanecer válidos durante a execução.

4.1.4. A contratada dimensionará o número de motoristas necessário ao cumprimento do roteiro e dos limites legais de direção, jornada e descanso. Os condutores deverão ter habilitação e qualificação exigidas para o transporte coletivo de passageiros. A operação observará as normas de acessibilidade aplicáveis e as necessidades informadas pela contratante.

4.1.5. O preço global incluirá veículo, combustível, motorista(s), alimentação e hospedagem dos condutores, manutenção, seguros, tributos, encargos, pedágios, estacionamentos necessários, licenças e demais despesas da operação. Esses custos serão de responsabilidade da contratada, inclusive nos períodos entre os percursos programados.

4.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

4.2.1. O serviço será executado entre 6 e 12 de dezembro de 2026, compreendendo o transporte interestadual de ida e retorno entre Natal/RN e Fortaleza/CE e os traslados locais entre o bairro Praia de Iracema e o Centro de Eventos do Ceará, conforme o quadro abaixo.

Data	Percursos previstos	Horários e condições
06/12/2026	1 viagem de Natal/RN a Fortaleza/CE. Desembarque em até dois pontos coletivos	Saída de Natal prevista para 12h. Endereço a ser indicado pela SEMARH.
07/12/2026	1 traslado dos pontos coletivos ao Centro de Eventos do Ceará e 1 retorno aos pontos.	Ida prevista para 6h30. Retorno após a abertura solene noturna; horário próximo as 22h
08 a 11/12/2026	1 traslado de ida e 1 de retorno por dia, entre os pontos coletivos e o Centro de Eventos do Ceará. Total de 8 percursos.	Saídas previstas para 6h30 e 18h.
12/12/2026	1 viagem de Fortaleza/CE a Natal/RN, com embarque em até dois pontos coletivos	Saída prevista para 12h, a compatibilizar com a participação nas atividades do último dia.

4.2.2. O roteiro totaliza uma ida interestadual, dez percursos locais e um retorno interestadual. Cada traslado local corresponde ao atendimento dos pontos coletivos e do Centro de Eventos em um sentido, ainda que comporte duas paradas para o grupo.

4.2.3. Os pontos em Fortaleza serão definidos pela COGERH a partir do levantamento das hospedagens, dentro do município e em locais com acesso e parada segura para o ônibus. Os endereços e sua sequência serão comunicados previamente à contratada, em tempo hábil para o planejamento e a emissão das licenças exigíveis.

4.2.4. O atendimento será pelos pontos coletivos, que poderão reunir pessoas hospedadas em hotéis distintos. A disponibilidade do veículo destina-se aos percursos programados. As visitas técnicas de 12/12 não demandarão transporte deste ajuste, conforme a necessidade informada pela unidade requisitante.

4.2.5. As faixas de horário, inclusive o retorno após a abertura de 7/12 e a saída de 12/12, deverão ser compatibilizadas com a programação do evento e submetidas às empresas para confirmação dos preços. Ajustes operacionais posteriores serão comunicados previamente e deverão respeitar a quantidade de percursos e as condições precificadas. Alterações de escopo observarão a formalização legal cabível.

4.2.6. Antes do primeiro embarque, a contratada apresentará à fiscalização a identificação do veículo e dos motoristas, os documentos operacionais exigíveis e o contato do preposto. A COGERH fornecerá a relação de passageiros com os dados necessários à licença, observados os cuidados de proteção de dados pessoais.

4.2.7. A contratada deverá comunicar imediatamente atraso, pane, acidente ou outra ocorrência que comprometa o serviço e adotar as medidas necessárias à segurança e à continuidade do transporte, inclusive substituição por veículo regular de capacidade e condições compatíveis, às suas expensas. Informará à fiscalização a previsão de restabelecimento e registrará a solução adotada.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa será suportada pela dotação a ser indicada e certificada pela unidade financeira competente, em manifestação juntada aos autos. Os dados abaixo serão preenchidos a partir dessa informação e reproduzidos de forma uniforme nos instrumentos da contratação.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
Global				----			

5.2. A manifestação financeira deverá demonstrar a compatibilidade dos recursos com o compromisso, observadas as exigências aplicáveis à sua origem. A contratação e a execução dependerão da regular instrução orçamentária e do prévio empenho.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Ao final do serviço, a contratada apresentará nota fiscal e relatório simples dos percursos executados. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização em até cinco dias úteis da apresentação desses documentos, mediante termo detalhado, com conferência dos registros da viagem e indicação de pendências, conforme o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada, após a verificação da quantidade e da qualidade do serviço. Falhas que afetem o aceite serão comunicadas à contratada, com prazo de resposta compatível com sua natureza. O recebimento não exclui as responsabilidades legais da prestadora.

6.3. A contratante excluirá da medição os percursos não executados ou rejeitados, segundo a discriminação de preços aprovada, assegurada a manifestação da contratada. A glosa do serviço não prestado será tratada separadamente da eventual aplicação de sanções. A parcela incontroversa poderá ser recebida e paga na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. O serviço é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais do mercado: capacidade do veículo, condições de segurança, roteiro, datas, frequência dos traslados e responsabilidades operacionais. Aplica-se a definição do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Trata-se de serviço não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a atender evento e período determinados.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. A unidade de medida é serviço, na quantidade de um atendimento integral do roteiro, com um ônibus, uma ida interestadual, dez percursos locais e um retorno interestadual.

8.2. O pagamento corresponderá ao serviço efetivamente executado e aceito. Para permitir a medição de eventual execução parcial, a proposta final discriminará, dentro do preço global, os valores da ida interestadual, dos dez percursos locais e do retorno interestadual, com valor por percurso local. A soma deverá coincidir com o preço global, preservado o julgamento em item único.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. O valor global estimado será de R$ [preencher após a consolidação da pesquisa], correspondente a um serviço completo. O preço unitário do item coincide com esse total.

Item	Descrição do item	CATSER	Qtd.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de fretamento de ônibus com, no mínimo, 45 assentos para passageiros, com condutores, compreendendo ida Natal/RN–Fortaleza/CE em 06/12/2026, dez percursos locais entre a Praia de Iracema e o Centro de Eventos do Ceará, de 07 a 11/12/2026, e retorno em 12/12/2026, incluídos os custos previstos no TR.	25089	1	Serviço completo	R$ 13.418,92	R$ 13.418,92

9.2. O levantamento inicial está documentado nas cotações juntadas aos autos e no Relatório de Pesquisa de Preços. A média aritmética dos valores resulta em R$ 13.418,92, adotado como valor estimado inicial para o serviço global.

9.3. Adota-se a realização da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações para as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o art. 13, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 35.990/2026. As propostas deverão contemplar o roteiro integral, as faixas de horário e os ajustes admitidos no item 4, todos os custos operacionais e as condições de pagamento previstas neste Termo. A compatibilidade do preço será demonstrada em análise fundamentada nos autos, considerando, no mínimo, o número de concorrentes e os valores ofertados, conforme o art. 16, § 1º, do Decreto Estadual nº 33.089/2023. webdisk.diariooficial.rn.gov.br

9.4. O valor de R$ 15.000,00 previsto no PCA constitui referência de planejamento. Para este Termo de Referência, o valor estimado inicial é de R$ 13.418,92, correspondente a uma unidade de serviço completo, sendo iguais os valores unitário e total.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência será de 60 dias corridos, contados da assinatura do instrumento, para abranger mobilização, execução e recebimento. O prazo de execução é de 06/12/2026 a 12/12/2026.

10.2. A prestação dependerá da formalização do ajuste, do prévio empenho e da ordem de serviço. As obrigações de recebimento, pagamento e responsabilização observarão os prazos pactuados e a legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir as obrigações abaixo. Eventuais penalidades serão apuradas conforme o item 13, consideradas a conduta, a gravidade, os danos e as circunstâncias do caso.

Obrigações gerais	Penalidades em caso de descumprimento

11.2. Cumprir o roteiro e os horários pactuados, com veículo e condutores regulares e aptos, mantendo as condições de habilitação.	Apuração conforme item 13.
11.3. Assumir todos os custos previstos no item 4.1.5 e manter válidos seguros e documentos necessários à operação.	Apuração conforme item 13.
11.4. Comunicar ocorrências e restabelecer o transporte, inclusive com substituição de veículo, conforme item 4.2.7.	Apuração conforme item 13.
11.5. Manter preposto acessível, atender à fiscalização, resguardar dados dos passageiros e responder pelos danos decorrentes da execução, na forma da lei.	Apuração conforme item 13.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à contratante fornecer a programação e os dados dos passageiros, indicar os pontos coletivos, organizar os embarques, fiscalizar e receber o serviço, registrar as ocorrências, decidir os pedidos pertinentes e efetuar o pagamento devido. Alimentação e hospedagem dos passageiros não integram o serviço de transporte contratado.

12.2. A COGERH fornecerá a relação de passageiros e os dados necessários à licença e comunicará os endereços e a sequência dos pontos coletivos situados no bairro Praia de Iracema com antecedência compatível com o planejamento e as autorizações da viagem.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. As condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão apuradas em processo próprio, com contraditório e ampla defesa. Conforme a infração e os critérios legais de dosimetria, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163.

13.2. Propõem-se multa moratória de 0,5% do valor global por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação com prazo fixado, limitada a 10%; e multa compensatória de 5% do valor global por inexecução parcial ou de 10% por inexecução total. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, sem duplicidade pelo mesmo fato, observados os limites legais.

13.3. A apuração considerará a gravidade, os danos, as circunstâncias e os demais critérios do art. 156, § 1º. A perda de um percurso programado poderá caracterizar inexecução parcial, conforme seus efeitos e as circunstâncias apuradas. As multas e demais condições sancionatórias serão compatibilizadas com o aviso e o instrumento contratual antes da publicação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O acompanhamento observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A autoridade competente designará o responsável pela gestão e o servidor incumbido da fiscalização antes do início da execução, segundo a distribuição de funções do órgão. Fiscal: Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira, matrícula nº 250.601-7, Coordenador de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos; e Gestor: Washington Brenno Bezerra Nóbrega, Servidor da Equipe de Apoio da Contratação, matrícula nº 245.503-0.

14.2. A fiscalização registrará, por percurso, data, horários de saída e chegada, trajeto atendido, identificação do veículo e ocorrências relevantes. Verificará a execução e os documentos operacionais, comunicará falhas ao preposto e encaminhará as questões que ultrapassem sua competência ao gestor ou à autoridade responsável.

14.3. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela prestação do serviço. O gestor reunirá os registros necessários ao recebimento, à liquidação, ao pagamento e, quando cabível, à apuração de descumprimentos.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias corridos do recebimento da nota fiscal regular, após a execução, o atesto e a liquidação, observada a ordem cronológica legal. A conferência, o recebimento e a liquidação deverão ocorrer dentro desse prazo. Havendo erro na cobrança ou documento indispensável pendente, a contratada será notificada e a contagem será reiniciada com a regularização.

15.2. O pagamento observará as retenções tributárias aplicáveis. A unidade financeira indicará o meio de pagamento em conformidade com o art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando nos autos eventual utilização de meio diverso do cartão de pagamento. As condições propostas consideram pagamento posterior à execução, sem sinal para reserva.

15.3. No atraso imputável à contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem prejuízo dos direitos da contratada previstos na Lei nº 14.133/2021. Os prazos e a forma de pagamento serão compatibilizados com a manifestação da unidade financeira e com o instrumento contratual.

16. QUALIFICAÇÕES

16.1. A habilitação compreenderá os atos constitutivos e a representação da empresa, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho e declarações legais pertinentes, com aproveitamento das informações válidas dos cadastros oficiais. Serão realizadas as consultas de impedimentos e sanções exigíveis.

16.2. A aptidão para a operação interestadual será comprovada pela autorização de fretamento da ANTT. A regularidade do veículo, dos condutores, dos seguros e das licenças específicas será demonstrada antes do início do serviço.

16.3. Para a qualificação econômico-financeira, propõe-se exigir certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com análise da capacidade de executar o serviço em eventual situação de

recuperação judicial. Eventual dispensa ou simplificação da documentação será fundamentada na forma do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e registrada no aviso de contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Pela curta duração e pelo pagamento após a execução, haverá dispensa da garantia de execução contratual. Permanecem exigíveis os seguros e as responsabilidades legais da transportadora.

18. SIGILO

18.1. A contratada utilizará os dados pessoais dos passageiros apenas para a organização e a execução do transporte e o cumprimento de obrigações legais, com acesso restrito às pessoas que necessitem dessas informações. Deverá adotar os cuidados de segurança pertinentes e comunicar incidentes à contratante, observada a Lei nº 13.709/2018.

18.2. A proteção de informações legalmente resguardadas será compatibilizada com a publicidade dos atos da contratação e com o acesso aos documentos públicos do processo.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção do contrato observará os motivos, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos aplicáveis.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações serão justificadas e formalizadas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais, a contratada aceitará, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, conforme o art. 125, respeitada a vedação de transfigurar o objeto e preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 23, 72 e 75, II; os Decretos Estaduais nº 32.449/2023, nº 33.089/2023 e nº 35.990/2026; a Lei Complementar Federal nº 123/2006; a Lei Complementar Estadual nº 675/2020; e a regulamentação de trânsito e de transporte de passageiros pertinente.

21.2. A seleção da contratada será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global, considerando o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência. O preço abrangerá a viagem de ida, os dez percursos locais, a viagem de retorno e todos os custos previstos no item 4.1.5.

21.3. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Antes da divulgação do aviso, a unidade competente demonstrará nos autos a adequação da contratação ao limite legal, considerando o valor estimado e o somatório das despesas da unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

21.4. O procedimento será realizado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br, com divulgação do aviso nesse sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Será observado o prazo mínimo de três dias úteis entre a divulgação do aviso e a abertura da disputa. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até a abertura, seguindo-se etapa de lances públicos e sucessivos com duração entre seis e dez horas, conforme os horários estabelecidos no aviso.

21.5. O procedimento será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as equiparações legais e as condições para utilização dos benefícios. Eventual afastamento da exclusividade dependerá de enquadramento em hipótese legal, com justificativa expressa nos autos antes da divulgação e correspondente previsão no aviso de contratação direta.

21.6. Encerrada a etapa de lances, serão realizados o julgamento das propostas, a verificação da adequação ao objeto e da aceitabilidade do preço, eventual negociação e a habilitação, observada a ordem de classificação. Concluídas essas etapas, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação. A razão da escolha da contratada e a justificativa do preço serão registradas nos autos com base no resultado do procedimento eletrônico.

21.7. O aviso, a proposta final e o instrumento de contratação observarão o roteiro, as quantidades, a área de atendimento, as faixas de horário, as condições de pagamento e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. A proposta final deverá contemplar integralmente essas condições, inclusive os ajustes operacionais admitidos no item 4.2.

22. ANEXOS

22.1. Documentos de suporte constantes do processo:

a) Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 45584051;

b) Análise de Riscos - SEI nº 45586901;

c) Relatório de Pesquisa de Preços - SEI nº 45586924, acompanhado do mapa comparativo e das propostas constantes dos autos.

22.2. O roteiro e as condições de execução estão descritos no item 4 deste Termo de Referência.

22.3. Submete-se à aprovação da autoridade competente, mediante assinatura ou despacho nos autos.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jonathan Fernandes Dantas de Oliveira

Coordenador de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN FERNANDES DANTAS DE OLIVEIRA**, **Coordenador de Gestão**, em 24/11/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45586903** e o código CRC **EFBF8C29**.

Referência: Processo nº 02310013.020730/2026-93 SEI nº 45586903